

POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

AMENDE COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

1. Objetivo

A presente Política de Combate à Corrupção tem por objetivo estabelecer diretrizes claras, formais e obrigatórias para a prevenção, identificação, repressão e mitigação de atos de corrupção, fraude, suborno, favorecimento indevido e quaisquer outras práticas ilícitas no âmbito da **Amende Comércio e Automação de Equipamentos Educacionais Ltda EPP** (“Amende”), reafirmando seu compromisso permanente com a ética, a integridade, a transparência e a estrita observância da legislação vigente.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se, de forma ampla e obrigatória, a todos os membros da Alta Administração, sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, terceirizados, representantes comerciais, parceiros, fornecedores e quaisquer terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Amende, independentemente da natureza do vínculo estabelecido.

3. Fundamentos Legais

A presente Política encontra-se alinhada e fundamentada, especialmente, nos seguintes diplomas legais e normativos:

- **Lei nº 12.846/2013** – Lei Anticorrupção Empresarial;
- **Decreto nº 11.129/2022**, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013;
- Demais normas legais e regulamentares aplicáveis às relações com a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira.

4. Diretrizes Gerais

A Amende adota postura de **tolerância zero** em relação a qualquer prática de corrupção, comprometendo-se a:

- Conduzir suas atividades e negócios de forma ética, íntegra, transparente e responsável;
- Rejeitar, prevenir e combater qualquer forma de vantagem indevida, direta ou indireta;
- Atuar em conformidade com a legislação aplicável, regulamentos internos e obrigações contratuais assumidas;
- Manter registros contábeis, financeiros e operacionais completos, fidedignos e auditáveis, nos termos da legislação vigente.

5. Condutas Expressamente Vedadas

É terminantemente proibido, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022:

- Oferecer, prometer, autorizar, conceder ou pagar vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- Solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer benefício indevido;
- Praticar atos fraudulentos em processos licitatórios, contratos administrativos ou relações comerciais privadas;

- Utilizar interpostas pessoas, físicas ou jurídicas, para ocultar, dissimular ou viabilizar interesses ou benefícios ilícitos;
- Financiar, custear, patrocinar ou apoiar, de qualquer forma, atos ilícitos ou práticas contrárias à legislação anticorrupção.

6. Relacionamento com o Poder Público

O relacionamento da Amende com agentes públicos deverá observar, de forma estrita, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer conduta que possa caracterizar favorecimento indevido, conflito de interesses ou violação às normas anticorrupção aplicáveis.

7. Prevenção e Controles

Como parte integrante de seu Programa de Integridade, a Amende adota medidas preventivas e controles internos compatíveis com seu porte e atividades, incluindo, mas não se limitando a:

- Ações de orientação, treinamento e conscientização sobre normas anticorrupção;
- Controle de acesso a informações, documentos e sistemas relevantes;
- Monitoramento e acompanhamento de operações consideradas sensíveis;
- Avaliação periódica de riscos de integridade relacionados às suas atividades e operações.

8. Comunicação e Apuração de Irregularidades

Em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, a Amende disponibiliza canais internos para a comunicação de indícios ou suspeitas de práticas irregulares, assegurando confidencialidade, boa-fé, imparcialidade na apuração dos fatos e adoção das medidas corretivas, disciplinares e preventivas cabíveis.

9. Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento das disposições desta Política poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais e demais providências cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

10. Atualização da Política

Esta Política de Combate à Corrupção será revisada e atualizada periodicamente, sempre que necessário, com o objetivo de assegurar sua efetividade, aderência às atividades desenvolvidas pela Amende e conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.